



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PORTARIA Nº. 128/2022

SÚMULA "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO, VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL"

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Especial, para julgamento dos Processo Administrativo Sancionador, dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano, que fica assim constituída:

I. MEMBROS

- a) Lilian Giseli Alberton, Presidente; matrícula: 00058092/1
- b) Odenir Vieira, Secretário; matrícula: 00057355/3
- c) Rudinei Moreira, Membro; matrícula: 00020583/2

Parágrafo único: A Comissão do Processo Administrativo Sancionador, será presidida pela primeira.

Art. 2º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 189/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de julho de 2022.**


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

PORTARIA Nº. 128/2022

SÚMULA "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL"

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Especial, para julgamento dos Processos Administrativos Sancionadores, dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano, que fica assim constituída:

MEMBROS

a) Lilian Giseli Alberton, Presidente; matrícula: 00058092/1

b) Odenir Vieira, Secretário; matrícula: 00057355/3

c) Rudinei Moreira, Membro; matrícula: 00020583/2

Parágrafo único: A Comissão do Processo Administrativo Sancionador, será presidida pela primeira.

Art. 2º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 189/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de julho de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod:392641